

**RECURSOS****RECURSO – Resultado Preliminar**

INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
128006	JULIANA GONÇALVES DE JESUS PIRES	Após nova conferência, a pontuação continua a mesma.	INDEFERIDO
127555	MARLUCI VICK	Conforme previsto no item 13.5 do edital que regulamenta o processo: 13.5 Não será computada questão objetiva com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, tampouco questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. A questão 40 está com duas respostas sinalizadas, portanto não recebe pontuação.	INDEFERIDO
127555	MARLUCI VICK	A referida questão de conhecimentos gerais também foi aplicada para os cargos de nível superior do Edital Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Schroeder, sendo o recurso de anulação impetrado e deferido por este. Nos termos dos itens 18.2 e 18.3 do edital que regulamenta o processo: 18.2 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso. 18.3 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.	INDEFERIDO
127576	VIVIANE KUHN BUENO	Nos termos do item 23.1.3 do edital que regulamenta o processo: 23.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. A candidata não apresentou nova fundamentação, portanto mantém-se o parecer. A questão questionada pelo candidato(a) trata do conteúdo programático: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Diante do exposto, o conteúdo programático está incluso no edital do concurso, devendo portanto, os professores conhecerem esse documento independentemente do período escolar a ser trabalhado. Nestes termos, RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO